



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

DECRETO Nº 4.265, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES REMOTAS NOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES DE EDUCAÇÃO BÁSICA, EM AGUAÍ/SP, E ACERCA DO NÃO-RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS, NO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.734, de 10 de outubro de 2017, que “Institui o Sistema Municipal de Ensino de Aguai (SP), e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Resolução SEDUC nº 61/2020, da Secretaria de Estado da Educação, notadamente em seu artigo 3º, pertinente à importância de consulta à comunidade escolar sobre a possibilidade de retorno de aulas presenciais no Município de Aguai, no período de pandemia;

CONSIDERANDO recente pesquisa, realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, por meio de parceria com a UNIFAE - Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino, através do Curso de Pedagogia, denominada “Pesquisa Sobre a Percepção da Família” – com imensa maioria das pessoas se posicionando pela postergação do retorno presencial das aulas e atividades escolares;

CONSIDERANDO a Deliberação do Conselho Municipal de Educação, conforme reunião ocorrida neste dia 28/09/2020, onde o referido órgão, que representa também a sociedade civil, se posicionou de forma contrária ao retorno das aulas e atividades presenciais no atual momento pandêmico – reunião esta, com a participação de conselheiros, representantes de escolas estaduais, particulares e da APEOESP – Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO os grandes esforços realizados pelo Município de Aguai, desde o início da pandemia, inclusive com a edição de diversos atos administrativos, como os Decretos Municipais nºs 4.121/2020, 4.131/2020, 4.144/2020, 4.158/2020, 4174/2020, 4181/2020, 4188/2020, 4201/2020, 4219/2020, 4237/2020, 4250/2020 e 4259/2020 ;



Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

CONSIDERANDO que muitos municípios do Estado de São Paulo manifestaram-se pela postergação do retorno de atividades presenciais nas escolas situadas em seus respectivos territórios;

CONSIDERANDO a grande preocupação, do Poder Executivo Municipal, de que a abertura das redes públicas municipal, estadual e particular de ensino, poderia afetar os indicadores relacionados à pandemia do COVID-19 em Aguaí e região, assim como a necessidade de se preservar e priorizar a vida e a saúde da população;

DECRETA

Art. 1º. Ficam suspensas as aulas presenciais na rede pública municipal, estadual e particular de ensino até 31 de dezembro de 2020.

§ 1º. Os estabelecimentos municipais, estaduais e particulares a que aludem o caput, darão prosseguimento no ano letivo de 2020 por meio de atividades pedagógicas não-presenciais, em consonância com a legislação educacional pertinente.

§ 2º. Os estabelecimentos que oferecem cursos técnicos poderão oferecer atividades presenciais de aulas práticas de laboratório, respeitando-se as medidas protetivas necessárias.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 28 de Setembro de 2020, 131º Ano de Fundação e 74º de Emancipação Política do Município.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguaí, aos Vinte e Oito Dias do Mês de Setembro do Ano Dois Mil e Vinte.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
Chefe de Gabinete